



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a realização da “I Copa da Integração Cidades do Agreste de Futebol” que ocorrerá entre os dias 21 de janeiro a 14 de maio de 2006, nesta cidade de Arapiraca-AL;

- Considerando que a realização deste Evento irá proporcionar um intercâmbio entre as várias cidades envolvidas, despertando o interesse à prática esportiva e contribuindo na formação do indivíduo com uma saudável integração;

- Considerando que um evento deste porte irá contribuir para revelação de novas vocações e valores humanos no âmbito esportivo; e

- Considerando a necessidade de se efetuar despesas com premiações do 1º, 2º e 3º Colocados nos jogos na modalidade futebol de campo, bem como os de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do servidor JOÃO NUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, residente na Fazenda São José, s/n, Bairro Cavaco, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado à realização da “I Copa da Integração Cidades do Agreste de Futebol”.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

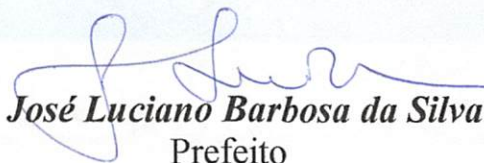
Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Cleera Pinheiro
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo